



Câmara Municipal de Votorantim

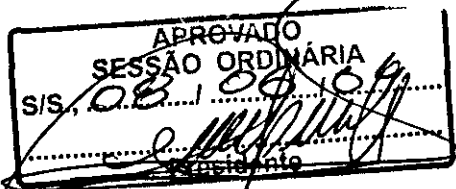
ENTRADA 01 / 06 / 04 PROJETO DE LEI nº 41/04

ARQUIVO 09 / 06 / 04

AUTORIA Sr. Prefeito Municipal Jair Cassola

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de próprio municipal
sala de informática "Gemina Cristina Messias Vieira"





Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

"Capital do Cimento"

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900
Fone/Fax 015xx243-1121(ramal 257), e-mail: pmvinfo@mail3.splicenet.com



Ofício n.º 033/04- CM
Ref. Processo 226/04-PMV-interno

Votorantim, 26 de maio de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos, por meio deste, a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação de V.Exa. e Dignos Pares, o incluso projeto de lei sob n.º 019/04, que dispõe sobre denominação de próprio municipal (sala de Informática "**Gemina Cristina Messias Vieira**"), da EMEF Prof. Antonio Vicente Bernardi.

Com a denominação ora proposta, pretendemos homenagear a garota Gemina Cristina Messias Vieira, natural de Sorocaba.

Iniciou em 2001 seus estudos na referida unidade escolar, foi excelente aluna, filha exemplar, freqüentava igreja e praticava a solidariedade irradiando alegria em todos os momentos vividos na comunidade.

Em 09 de setembro de 2003, em decorrência de morte encefálica, hipertensão intracraniana e tumor cerebral de linha média a homenageada veio a falecer no Hospital Regional de Sorocaba.

Assim, solicitamos seja o presente projeto recebido e processado regularmente, nos termos de nossa Lei Orgânica, para, ao final, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.


JAIR CASSOLA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOMAR TELES PROCÓPIO
Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP.

DH/mlm



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

Proj. n° 019/04

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre denominação de próprio municipal (sala de Informática) "**Gemina Cristina Messias Vieira**").

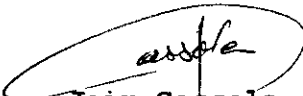
JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. A sala de informática da EMEF Prof. Antonio Vicente Bernardi, passa a denominar-se "**Gemina Cristina Messias Vieira**", constando nas placas indicativas a expressão "**Cidadã Emérita * 23/03/1994 + 09/09/2003**".

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 26 de maio de 2004.


Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 02/08/04
PRESIDENTE

PRESIDENTE
SEM EFEITO
DEVOLVIDO EM
RECEBIDO EM
A COMISSÃO DE JUSTIÇA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em
Devolvido em
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 08/06/04
PRESIDENTE

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 08/06/04
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 02/06/2.004

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 02/06/2.004

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.



Comissão de Justiça



Comissão de Finanças e Orçamento



Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente



Comissão de Política Social



Comissão de Economia



Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo



Comissão de Administração Pública



Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania



Comissão de redação



Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 073/2004.

Projeto de Lei nº 041/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de próprio municipal.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das competentes comissões de mérito.

Votorantim, SP., 31 de maio de 2004.

João da Silva Neto

Chefe de Serviços Jurídicos

OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

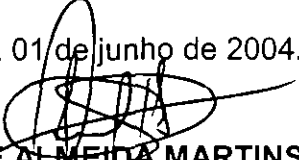
PROJETO DE LEI Nº 41/04

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de próprio municipal (sala de informática "Gemina Cristina Messias Vieira").

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 01 de junho de 2004.

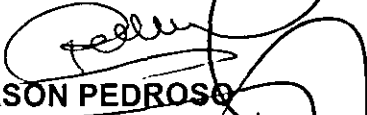

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


ORLANDO HERRERA DIAS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ


JERSON PEDROSO


PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

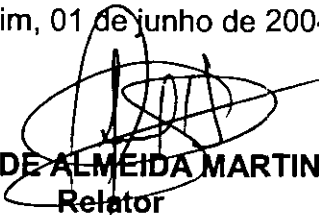
PROJETO DE LEI Nº 41/04

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresentam o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de próprio municipal (Sala de Informática "Gemina Cristina Messias Vieira").

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

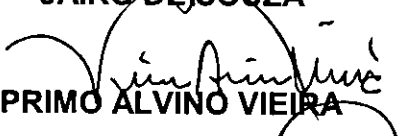
Votorantim, 01 de junho de 2004.

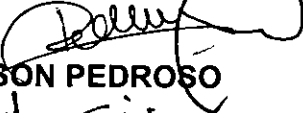

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JAIRO DE SOUZA


PRIMO ALVINO VIEIRA


JERSON PEDROSO


ORLANDO HERRERA DIAS



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 33/04

Projeto de Lei nº 41/04

Dispõe sobre denominação de próprio municipal (Sala de Informática “Gemina Cristina Messias Vieira”)

Lei nº.....de.....de.....de 2004.

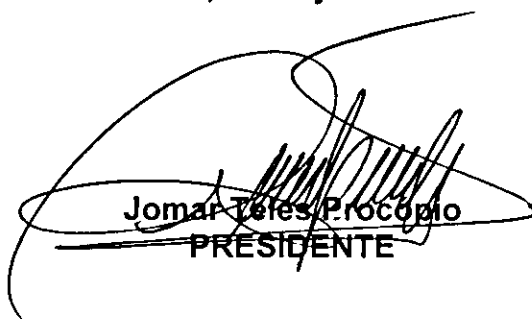
JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- A sala de informática da EMEF “Prof. Antonio Vicente Bernardi”, passa a denominar-se **“Gemina Cristina Messias Vieira”**, constando nas placas indicativas a expressão **“Cidadã Emérita - * 23/03/1994 † 09/09/2003”**.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 09 de junho de 2.004.


Jomar Teles Procopio
PRESIDENTE


Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO